

A verdade na pesquisa acadêmica em direito

Truth in academic research in law

Leilane Serratine Grubba

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, Santa Catarina,
Brasil. E-mail: lsgrubba@hotmail.com.

Artigo recebido em 6/10/2015 e aceito em 21/01/2016.

Resumo

O artigo tem por objeto a pesquisa acadêmica em direito e problematiza se essa pesquisa pode buscar a produção de um conhecimento verdadeiro. A partir do método dedutivo e da argumentação filosófica, a hipótese apresentada ao problema de pesquisa é no sentido da impossibilidade de se buscar a verdade como forma de comprovação do conhecimento jurídico construído, ou seja, a verdade não pode ser objetivo de pesquisas e produção de conhecimento científico no campo da lei. A pesquisa não irá problematizar todas as concepções de verdade, presentes nas teorias realistas e antirrealistas.

Palavras-chave: direito; epistemologia; verdade.

Abstract

The article focuses on academic research in law and discusses whether this research could seek to produce a true knowledge. From the deductive method and philosophical argumentation, the hypothesis presented to the research problem is towards the impossibility of truth as a means of evidence of legal knowledge built, that is, the truth can not be objective of the research and production of scientific knowledge in the field of law. The research will not discuss all conceptions of truth, present in realistic and antirealistic theories.

Keywords: law; epistemology; truth.

Introdução

O ser humano, considerado individualmente ou como parte integrante de uma comunidade social ou científica, busca conhecer. A Ciência do Direito e os cientistas e pesquisadores do direito buscam, por sua vez, produzir conhecimento jurídico. A definição do conhecimento jurídico depende da definição do estatuto epistemológico da Ciência do Direito, a partir dos critérios de demarcação que identifiquem o conhecimento científico e o conhecimento da prática profissional do direito. Trata-se da construção de estratégias metodológico-científicas que permitam a construção de um conhecimento sólido ou seguro na área da pesquisa em direito.

A ideia da busca de um conhecimento verdadeiro, por parte dos cientistas em geral e dos cientistas do direito em particular, permeia tanto o senso comum, quanto os próprios pesquisadores do direito. Parece existir um acordo, segundo o qual, se o conhecimento produzido não for verdadeiro, não é ele conhecimento. A partir dessa noção, uma vez que a ciência busca a aproximação à verdade, se ela renunciar à consistência teórica, ela renuncia o seu próprio objetivo (LAKATOS, 1979, p. 176).

No âmbito da Ciência do Direito, Nobre (2005) afirma que a busca da verdade é ainda mais disfuncional. No Brasil, segundo o pensador, o modelo de pesquisa constituído pela análise de hipóteses é, muitas vezes, substituído pelo modelo de pesquisa utilizado na prática jurídica profissional, ou seja, são angariados os argumentos favoráveis à hipótese que se quer justificar, evitando-se as teorias e hipóteses concorrentes.

Diante disso, a Ciência do Direito, além de buscar justificar uma verdade, parte de uma verdade que se justifica, necessariamente, durante o processo de pesquisa e construção do conhecimento jurídico. Assim, Nobre entende que a pesquisa em direito torna-se meramente comprobatória, sendo parecerística.

Em razão da crítica oferecida por Nobre (2005), no livro *Conhecer Direito I*¹, se argumentou que a pesquisa em Direito, para ser científica, deve partir de *problemas*, construir hipóteses para a explicação ou resolução do problema oferecido e, além disso, deve testar as hipóteses, visando verificar se, ao menos provisoriamente, a teoria subsiste. Apesar de tal argumento, resta questionar se a pesquisa em direito pode, de fato, produzir um conhecimento verdadeiro.

Este texto, que tem por objeto a verdade na pesquisa em direito, analisará o que pode ser entendido por verdade e por conhecimento, a fim de analisar a possibilidade de a ciência do direito buscar a construção de um conhecimento jurídico verdadeiro. Nesse sentido, problematiza-se se a verdade pode ser objetivo da pesquisa científica em direito.

Para o fim de problematizar uma possibilidade de verdade no âmbito da pesquisa acadêmica em direito, objetivo deste artigo, optou-se por analisar a concepção de verdade do senso comum, oferecida pelo realismo científico, representado neste artigo principalmente pelo pensamento do filósofo australiano Howard Sankey. Isso porque não é objetivo do trabalho discorrer sobre as diversas perspectivas teóricas a respeito da verdade, mas analisar a relação epistemológica entre verdade, conhecimento e ciência. Diante disso, foca-se, ademais, na crítica epistemológica à verdade oferecida pelo filósofo brasileiro Alexandre Luz.

Para responder ao problema de pesquisa, em primeiro lugar, será analisado o conceito tradicional de conhecimento. Sequencialmente, analisarei a busca pela verdade e o que pode ser entendido por conhecimento verdadeiro. Por fim, apresentarei críticas ao conceito de verdade e de conhecimento verdadeiro, no intuito de argumentar, enquanto hipótese ao problema de pesquisa apresentado, que a verdade não pode ser o objetivo da pesquisa jurídica ou da construção de um conhecimento científico na área do direito.

¹ RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. *Conhecer Direito I: a teoria do conhecimento no século XX e a Ciência do Direito*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

1. A produção do conhecimento humano: o que é conhecer?

A pesquisa em direito, científica e acadêmica, parece buscar um conhecimento seguro e verdadeiro. Diante dessa pressuposição, argumentarei um conceito de conhecimento científico, o conhecimento proposicional, a partir das considerações oferecidas por Alexandre Meyer Luz.

O interesse pelo conhecimento, sugere Luz (2013), é um interesse humano e, desde os primórdios, os filósofos se questionam sobre os limites, possibilidades e fontes do conhecimento. Para o pensador, determinados conceitos, como 'belo' e 'conhecimento', não precisam de referências teóricas para serem identificados. Segundo Luz (2006, p. 38-39), esse tipo de conceito somente pode receber esclarecimento com apelo às instituições pré-teóricas.

O conceito de conhecimento tem sido objeto de preocupação dos filósofos ao longo da história e gera considerações dos humanos no dia-a-dia, em função das expectativas em relação àquilo que se sabe, em contraposição ao que se tem opinião ou dúvida. Luz (2006) sugere que o conceito de conhecimento é mais complexo do que se costuma supor e, inicialmente, apresenta três sentidos.

O primeiro sentido, apresentado pelo pensador, não gera grandes importâncias para a ciência. Ele denomina essa modalidade de conhecimento como habilidade, no qual o conhecer se refere a algo que é desenvolvido por meio de treinamento e repetição, como na proposição 'Pedro sabe cozinhar'. O segundo sentido de conhecimento, denominado 'saber por familiaridade' ou 'de trato', se refere a um elemento pré-reflexivo que se manifesta por meio de uma ação, como na proposição 'Maria conhece João'.

O terceiro sentido de conhecimento, por Luz (2006, p. 39-40) denominado proposicional, é o tipo de conhecimento que permite a estabilidade para análises detalhadas da Ciência e Filosofia. Esse conhecimento envolve uma crença, além de um mérito com relação à posse da crença, que envolve a noção de justificção. Nesse sentido, uma pessoa está justificada em crer numa proposição quando a sua crença é sustentada por outras crenças.

O conhecimento, contudo, não se limita à crença numa proposição justificada, pois ela pode ser falsa. O conhecimento requer a verdade, que

parece ser o objetivo epistêmico. Diante disso, uma definição de conhecimento proposicional pode ser a definição de Platão. Platão definiu o conhecimento proposicional, segundo Luz (2013), como a 'crença verdadeira justificada'. A definição pode ser representada no seguinte esquema:

- (DT) S sabe que p se e somente se
- (i) S crê que p
 - (ii) p é verdadeira
 - (iii) S está justificado em crer que p

Nessa definição, conforme Luz (2006, p. 42) um indivíduo 'S', sabe (conhece) uma proposição 'p', no instante 't', se e somente se (i) ele crê nesta proposição, (iii) ele possui algum mérito intelectual (justificação) em relação a esta crença e, (ii) P é verdadeira.

Luz (2013, p. 18-20) explica ser possível extrair da definição que: (a) a expressão 'S sabe que p' é tomada em seu sentido proposicional; (b) 'S' é um sujeito epistêmico, capaz de ter estados mentais; (c) 'p' é uma proposição qualquer; (d) 'S crê que p' indica que 'p' está na mente de 'S' e que o sujeito 'S' está disposto a acreditar que 'p' é verdadeira; (e) 'p é verdadeira' indica que 'p' descreve algo que ocorre independente de 'S'; e, (f) 'S está justificado em crer que p' informa que o sujeito 'S' tem boas razões para que em 'p'.

Essa definição tripartite (DT) de Platão é a definição tradicional do conhecimento e, até 1963, foi capaz de satisfazer, epistemicamente, o que se pretendia expressar com o conceito de conhecimento. A definição continua a ser utilizada, contudo, fora do campo da epistemologia. Assim, provisoriamente, adota-se como conceito de conhecimento a noção de crença verdadeira justificada.

2. A busca da verdade na produção do conhecimento

O problema do conhecimento, de como obter um conhecimento seguro do mundo externo à mente, é um problema que acompanha o ser humano desde

o início da filosofia. O problema do conhecimento proposicional, ademais, a partir da definição de crença verdadeira justificada, parece implicar, necessariamente, o problema da verdade.

As questões a respeito da relação entre o método e a verdade dividem a discussão científica em duas grandes correntes. A corrente do realismo científico afirma que o objetivo da ciência é descobrir a verdade sobre o mundo. Os realistas defendem a ideia que o emprego dos métodos científicos promove o objetivo de se alcançar a verdade (SANKEY, 2008, p. 11).

Por outro lado, a corrente do antirrealismo científico rejeita a conexão entre método e verdade. Em suas vertentes, os antirrealistas tendem a discordar da ideia de que o método subscreve a racionalidade da ciência. Alguns antirrealistas negam que existem boas razões para se acreditar que o uso do método leva ao objetivo realista da verdade. Outros se opõem à concepção realista, negando que o método pode promover a verdade (SANKEY, 2002, p. 1).

Os filósofos antirrealistas discordam entre si a respeito de como devem ser entendidos os argumentos teoréticos. A corrente instrumentalista aponta para o fato de que entidades teoréticas não são mais do que uma ficção necessária. O internalismo, por sua vez, entende que os argumentos teoréticos são candidatos a serem verdadeiros, mas a verdade é relativa ao esquema conceitual ou sistema de valor e não à correspondência com a realidade objetiva. O ceticismo, ademais, afirma que os argumentos teoréticos sobre entidades não observacionais podem corresponder à realidade, mas nenhuma evidencia empírica poderá providenciar suporte para a verdade de tais argumentos (SANKEY, 2008, p. 11-12).

Conforme Sankey (2002, p. 3), a questão em debate, entre realistas e antirrealistas, é a de saber se existem razões para tomar o método da ciência como condutor da verdade. Mesmo se se assumir que a conformidade com as regras do método justifica a aceitação de uma teoria ou resultado, ainda existe a questão de saber se a teoria ou o resultado é para ser aceito como verdadeiro. Há uma lacuna epistemológica entre método e verdade.

Considerando-se o conhecimento como crença verdadeira justificada, importa a análise da verdade, a partir das considerações oferecidas pelo

realismo científico. De acordo com o realismo, o objetivo da ciência é chegar à verdade sobre o mundo. O progresso científico é medido pelo progresso na busca da verdade. Nessa concepção, o mundo investigado pela ciência é uma realidade objetiva que existe independentemente da atividade cognitiva do ser humano. A verdade é objetiva e é percebida como uma relação não epistêmica de correspondência entre a linguagem e o mundo independente da mente humana. (SAKEY, 2009, p. 198).

Alan Musgrave (1999, p. 133), realista científico, afirma que existe um mundo real externo e independente dos humanos. Ele entende que, apesar de a ciência revisar e refinar o senso comum, isso não significa que o senso comum seja incorreto ou falso. O mundo real, postulado pelo senso comum, é a realidade que a ciência busca explicar. Esse mundo não depende das crenças ou da experiência, não sendo dependente da relação ao esquema conceitual ou teórico.

Sob esse argumento, deve-se entender, segundo Musgrave (1999, p. 52), que o realismo não é apenas uma tese sobre a realidade. O realismo é também uma tese sobre a verdade, e o objetivo da ciência é a busca da verdade. As teorias científicas são tomadas em valor, como as afirmações verdadeiras sobre o mundo. A verdade ou a falsidade depende da maneira como o mundo realmente é.

O objetivo da ciência é a descoberta da verdade e, com isso, o avanço do conhecimento que se tem sobre o mundo. O progresso da ciência, no âmbito do realismo científico, é visto como o progresso da verdade a respeito dos aspectos observáveis e não observáveis do mundo externo. Dessa maneira, o sucesso da ciência é explicado pela verdade ou aproximação à verdade das teorias criadas. Significa que o conhecer se refere à obtenção de um conhecimento seguro ou verdadeiro da realidade exterior à mente. A verdade, conforme será analisada, parece se colocar como uma ponte entre a linguagem (o conhecimento) e o mundo externo à mente².

² Como o vocabulário utilizado pelos cientistas adquire significado? Como o vocabulário científico é relacionado à realidade? A primeira pergunta, segundo Sankey (2000, p. 117-118), é vinculada ao significado dos termos científico. A segunda, ao referencial desses termos. Os debates sobre essas duas questões são condicionados, em parte, pela distinção entre dois tipos de vocabulários empregados pela ciência. Em primeiro lugar, o *vocabulário observacional*, como

Nos termos acima delineados, Bohr (1995, p. 89), em suas pesquisas científicas, entendeu que a verdade deve estar na relação de correspondência entre a realidade exterior do mundo e a sua descrição aproximada. Por sua vez, Langevin (1974), também afirmou que a ideia da verdade pode ser encontrada na correspondência da linguagem à realidade, ou seja, na tentativa de que a representação do mundo corresponda à realidade desse mundo. Para ele:

[...] a tarefa da ciência, começada há milênios, é prosseguir uma adaptação cada vez mais precisa do nosso espírito à realidade, construir uma representação cada vez mais adequada do mundo que nos cerca e a que pertencemos, para compreender o primeiro, passando em seguida da compreensão à previsão e finalmente à acção. (1974, p. 118).

Einstein (1999, p. 12), entendeu que, com a palavra verdade, se costuma “[...] em última análise, designar a correspondência com um objeto ‘real’”. (EINSTEIN, 1999, p. 92). Diante da concepção de verdade como a ponte entre a teoria e a realidade, o pensador entende que as teorias podem ser refutadas ou confirmadas, ainda que provisoriamente, pela experiência (1999, p. 101-102).

Em 13 de março de 1954, em Princeton, por ocasião de uma conferência, Einstein afirmou que o cientista busca conhecer a verdade. Segundo ele:

Por ‘liberdade acadêmica’, entendo o direito de realizar pesquisas visando conhecer a verdade, o direito que tem o intelectual de publicar e de ensinar o que considera como verdade. Esse direito implica também, por parte do intelectual, que ele não busque dissimular nenhum aspecto do que considera como verdadeiro. Toda restrição à liberdade acadêmica impede a boa difusão dos conhecimentos e constitui, dessa forma, obstáculos à elaboração de um julgamento que possa levar a ações racionais (1994a, p. 206).

a palavra *macio*, que reporta fenômenos e objetos observáveis, diretamente percebidos pelos sentidos humanos. Em segundo lugar, o *vocabulário teórico*, como a palavra elétron, que se refere a entidades não observacionais, postuladas pelas teorias científicas para a explicação de fenômenos observáveis. Os dois tipos de vocabulários são aplicados de maneira distinta. Enquanto os termos observacionais podem ser aplicados com base na experiência imediata aos itens a que os termos se referem, os termos teóricos não podem ser aplicados com base na percepção direta dos seus referentes.

A ciência busca relações que, de fato, existem. Suas proposições têm uma característica comum: ou são verdadeiras ou são falsas. Para a ciência, apenas existe a ontologia 'as coisas são', não expressando emoções, desejos e valores. No campo da ciência, por exemplo, jamais se encontrará uma frase do tipo: 'não mentirás' (EINSTEIN, 1994a, p. 121).

A expressão verdade científica, para Einstein (2011a, p. 196), não pode ser facilmente explicada uma palavra exata. Isso porque a própria expressão verdade, em seu sentido mais amplo, varia conforme se refira a uma experiência pessoal, proposição matemática ou teoria de ciência experimental. Ainda assim, Einstein (1994a, p. 99-100) entende que o conteúdo da verdade de um sistema repousa na verificação ou testabilidade das proposições que resultam desse sistema com relação às experiências sensoriais. A verdade seria a ponte entre a teoria (linguagem) e a realidade a que teoria busca explicar.

O que esses cientistas, pensadores e lógicos têm em comum é a ideia realista de que o conhecimento busca a verdade. Além disso, descrevem uma ideia de verdade correspondencial, no sentido em que admitem a existência do mundo das ideias e da realidade do mundo externo, objetivo à mente humana. Para esses pensadores, a verdade é uma ponte entre o mundo das ideias (representação e linguagem) e o mundo externo, entendido como a realidade fora da mente humana.

Popper (197-b) é um realista e afirma que o conhecimento avança ou progride pela eliminação de erros, ou seja, pelo progresso de falseamento de teorias e eliminação de hipóteses. Se, para ele, não é possível afirmar que uma teoria é verdadeira com base na indução, é possível, pelo contrário, afirmar que ela é falsa e, com isso, avançar no conhecimento. Com isso, permite a aproximação da verdade (RODRIGUES; GRUBBA, 2012, p. 43).

A ciência progride na medida em que suas teorias criadas se aproximam da verdade, ou seja, começam a descrever de maneira apurada entidades identificadas por outros cientistas previamente. A verdade, para um realista, é a relação de correspondência entre a linguagem (teorias) e a realidade. Nesse sentido, saber se uma afirmação sobre o mundo é verdadeira, é uma questão objetiva, pois depende de como as coisas são na realidade do

mundo exterior, e não de como os cientistas acreditam que as coisas sejam (SANKEY, 2009, p. 198).

Conforme Sankey (1998, p. 14), o realismo científico envolve, por característica, a tese axiológica, segundo a qual o objetivo da ciência é descobrir a verdade sobre o mundo, e o progresso da ciência consiste no avanço em direção a esse objetivo. Também envolve a noção correspondencial da verdade, segundo a qual a verdade reside na correspondência entre a teoria e o mundo.

Para que uma afirmação seja verdadeira, o mundo deve corresponder àquilo que lhe foi atribuído pela linguagem. A verdade realista é a concepção de verdade não epistêmica que regula a relação entre as teorias formuladas por meio da linguagem, e a realidade do mundo externo à mente (SANKEY, 2008, p. 16).

A concepção realista da verdade é a concepção da verdade como correspondência, ou seja, a verdade é uma propriedade em virtude de uma relação de correspondência que existe entre a declaração e a forma como o mundo é. Uma afirmação é verdadeira quando um argumento diz que algo é de uma determinada forma, e esse algo, de fato, é dessa determinada forma. A relação de correspondência, nesse sentido, é a relação entre a linguagem e a realidade. É uma relação que ocorre entre uma afirmação expressa em uma linguagem e um estado de coisas extralinguísticas que se obtém na realidade (SANKEY, 2002, p. 3).

Dada a natureza não epistêmica da verdade, não há nenhuma relação lógica entre método e verdade. A pergunta que deve permanecer aberta é se os métodos empregados na ciência realmente levam à verdade. A tentativa de combinar uma conta naturalista de garantia epistêmica com a visão realista de verdade como o objetivo da ciência tem de enfrentar o seguinte problema: nenhuma evidência empírica pode mostrar diretamente ou de forma conclusiva que o uso de uma regra metodológica produz verdade teórica. Na ausência de evidência conclusiva, por que o uso de uma regra de método deve ser tomada para conduzir à verdade? Na ausência de evidência que vincula o método com a verdade, os motivos para essa ligação pode ser abduativos (SANKEY, 2002, p. 6).

Mais especificamente, a reivindicação realista que a aplicação das regras de um método conduz ao progresso em direção à verdade repousa sobre uma inferência para a melhor explicação do sucesso científico. O que melhor explica é que as teorias científicas satisfazem as regras do método e que ele está mais perto da verdade. Suponha a existência de uma teoria que satisfaça uma grande quantidade de regras do método. A teoria é apoiada por todas as evidências disponíveis. Ela prevê um grande número de fatos novos até então desconhecidos e surpreendentes. Ela unifica domínios anteriormente separados. E faz tudo isso de uma forma que maximize a simplicidade e coerência. Claramente, qualquer teoria que, de forma tão impressionante, satisfaça as regras do método científico é uma teoria muito bem sucedida (SANKEY, 2002, p. 12-13).

Quando uma teoria satisfaz grande número de regras metodológicas, ela é uma teoria de sucesso que fornece uma aproximada descrição verdadeira do mundo. À luz do sucesso, pode-se inferir que, não só as entidades postuladas pela teoria existem da forma indicada, mas que os mecanismos subjacentes causais e processos descritos pela teoria realmente levam a acontecimentos observáveis na forma geral especificada pela teoria (SANKEY, 2002, p. 13).

O nível de precisão descritiva a que tal inferência é cometida é o da verdade aproximada. Embora a natureza exata das entidades postuladas, os mecanismos e processos, podem não ser conhecidos, em detalhe ou na sua totalidade, pode, contudo, ser o caso de que tais entidades, processos e mecanismos realmente existam, numa forma que é próxima à descrita pela teoria. Em razão da precisão aproximada, deve também ser enfatizado que a descrição teórica das postuladas entidades, mecanismos e processos, continua aberta a uma possível revisão à luz de mais investigação (SANKEY, 2002, p. 13).

O ponto central é a verdade aproximada da teoria. Em particular, as regras do método são utilizadas pelos cientistas para eliminar teorias que não são suscetíveis de serem verdadeiras em favor de teorias que são candidatas prováveis à verdade. Uma vez que a melhor explicação da satisfação das regras do método é a verdade aproximada da teoria e, uma vez que as regras do método desempenham um papel crítico para se chegar a tais teorias

aproximadamente verdadeiras, segue-se que a utilização das regras do método é responsável por chegar a teorias que são aproximadamente verdadeiras.

Da mesma forma, o realista Popper (197-b) entende que a corroboração de uma teoria não é um fato mais importante do que a refutação de outra teoria. O progresso do conhecimento ocorre sempre por meio da eliminação de erros, ou seja, pelo processo de falseamento de teorias e eliminação de hipóteses.

Na visão realista de Sankey (2002, p. 14), as regras metodológicas conduzem à verdade, e o que melhor explica a satisfação dessas regras é a convergência à verdade (aproximação à verdade). A lacuna entre verdade e método é suprida pelo argumento abduutivo da melhor explicação do sucesso da ciência.

A satisfação das regras metodológicas fornece uma indicação confiável da aproximação à verdade da teoria. As regras do método são um guia à verdade, não no sentido de que a verdade consiste na satisfação das regras de método, mas no sentido de que uma teoria que satisfaça tais regras tem uma boa chance de ser, pelo menos aproximadamente verdadeira (SANKEY, 2002, p. 15).

3. Gettier e a refutação da verdade no conhecimento

Primeiramente, foi definido o conhecimento proposicional como 'crença verdadeira justificada' e, após, foi definida a verdade, a partir do realismo científico, como a relação não epistêmica entre a linguagem (teoria) e realidade. Diante disso, resta questionar se pode, o conhecimento científico proposicional em direito buscar a verdade. Para tanto, necessário analisar a refutação de Gettier à definição platônica (DT) de conhecimento.

Até a década de 1960, a epistemologia aceitou a definição tripartite de Platão, de que o conhecimento é uma crença verdadeira justificada. Contudo, no ano de 1963, Edmund Gettier publicou um artigo que refutou a ideia tripartite de conhecimento, negando que uma cadeia bem formada de razões pode levar infalivelmente ao conhecimento (LUZ, 2006, p. 43).

Conforme o argumento apresentado por Gettier (1963), retomado por Luz (2013, p. 22), as condições do *definiens* de (DT) podem ser satisfeitas sem que o *definiendum* fosse satisfeito. Por meio de contraexemplos, Gettier sustenta que um sujeito pode ter uma crença verdadeira e justificada sem que possua conhecimento. Para retratar o argumento supramencionado, dispus abaixo um contra-argumento de Gettier, retratado por Luz:

Vamos supor que Smith tem forte evidência para a seguinte proposição:

(f) Jones possui um Ford.

A evidência de Smith pode ser a de que Jones possuía, desde quando Smith conseguia lembrar-se, um carro, e sempre um Ford, e que Jones recentemente lhe ofereceu uma carona enquanto dirigia um Ford. Vamos imaginar, agora, que Smith tem um outro amigo, Brown, de cujo paradeiro ele é inteiramente ignorante. Smith seleciona aleatoriamente três nomes de localidades e constrói as três seguintes proposições:

(g) ou Jones possui um Ford ou Brown está em Boston;

(h) ou Jones possui um Ford ou Brown está em Barcelona;

(i) ou Jones possui um Ford ou Brown está em Brest-Litovsk.

Cada uma destas proposições é implicada por (f). Imagine que Smith percebe o acarretamento de cada uma destas proposições por (f) e vem a aceitar (g), (h) e (i) tendo por base (f). Smith inferiu corretamente (g), (h) e (i) de uma proposição para a qual ele tem forte evidência. Smith está, assim, completamente justificado em crer em cada uma destas três proposições. Smith, é claro, não tem a menor ideia de onde Brown está. Mas imaginemos agora que duas condições adicionais se dão. Primeira, Jones não possui um Ford, mas está dirigindo um carro alugado. E, segunda, por uma grande coincidência (a qual Smith ignora totalmente), o lugar mencionado na proposição (h) é realmente o lugar onde Brown está. Se estas duas condições se dão, então Smith não sabe que (h) é verdadeira, mesmo dado que (i) (h) é verdadeira, (ii) Smith crê que (h) é verdadeira, e (iii) Smith está justificado em crer que (h) é verdadeira. (2013, p. 25-26).

O contraexemplo de Gettier '(G1) Brown está em Barcelona', conforme Luz (2013), implica em que Smith tem forte evidência para crer numa proposição que ele não imagina ser falsa: (f) 'Jones tem um Ford'. Smith toma aleatoriamente o nome de um lugar (Barcelona) para construir a proposição *p*: 'ou Jones tem um Ford ou Brown está em Barcelona'. Ele não sabe do paradeiro de Brown para aceitar *p* tendo por base *f*. Por coincidência, Brown está em Barcelona, sendo *p* verdadeira.

Nesse sentido, Luz explica em termos lógicos:

[G1]:

f-Fj: Jones tem um Ford

P = (Fj v Bb): Jones tem um Ford ou Brown está em Barcelona.

e dá-se que:

(i) Para Smith, Fj é verdadeira, e ele está justificado em aceitá-la (as 'fortes evidências' garantem isto). De Fj Smith deduz, de modo válido, a disjunção (Fj v Bb). Ao deduzir validamente esta disjunção da crença justificada Fj, Smith garante que a disjunção, ela mesma, está justificada para ele – aceitando que a dedução válida é um bom transmissor da justificação.

(ii) É o caso, porém, de Fj ser falsa. A disjunção (Fj v Bb) deveria ser, então, crê Smith, falsa (jpa que é falso que Jones tem um Ford e, imagina Smith, é falso que Brown está em Barcelona). Porém, por sorte (ou má sorte), Brown está em Barcelona (Bb é verdadeira), o que garante a verdade de (Fj v Bb).

(iii) Dadas i) e ii), Smith tem, então, uma crença (a crença em (Fj v Bb)) verdadeira e justificada.

iv) Imediatamente, porém, percebemos que tal crença é verdadeira e justificada para Smith (satisfazendo (DT)) devido apenas a um enorme golpe de sorte, a uma enorme coincidência, inimaginável para ele. A disjunção é verdadeira, mas não devido às razões que levam Smith a acreditar em sua verdade. Sua verdade não depende, como Smith imagina, do fato de Jones possuir um Ford, mas do fato de Brown estar em Barcelona – algo que Smith, inclusive, imagina ser falso. A moral da história fica clara: a situação de Smith parece se chocar com nossas intuições sobre o que devemos esperar de um caso de conhecimento. Smith, diríamos, não tem conhecimento nesse caso. Diríamos que ele teve apenas sorte, muita sorte. E sorte e conhecimento são água e óleo. (2013, p. 27-28).

De uma proposição justificada, o sujeito deduz uma nova proposição, que também está justificada para ele. Contudo, a proposição original é falsa, mas a deduzida, por sorte, verdadeira. O sujeito epistêmico, nesse sentido, não possui conhecimento. Conforme sustenta Luz (2013, p. 28), o sujeito epistêmico 'S' possui uma crença verdadeira justificada, mas que não satisfaz à intuição que se deseja manifestar por meio do conceito de conhecimento, que é aquela na qual o conhecimento envolve um mérito e não um golpe de sorte.

Luz (2013, p. 29) argumenta que os contraexemplos de Gettier, além de apontarem para a insuficiência da (DT), parecem enterrar a concepção de justificação que acompanhava a maior parte da epistemologia anterior, isto é, de que o conceito de conhecimento poderia estar centrado na noção de justificação, entendida como um "encadeamento de razões (ancoradas preferencialmente em alguma proposição infalível) e, principalmente, que tal

cadeia de razões, devidamente ancorada, seria capaz de garantir-nos o conhecimento”.

Gettier mostra, segundo a leitura de Luz, que mesmo que o ser humano esteja justificado com as melhores evidências, “estaremos sempre sujeitos a uma conjunção de fatores externos a nós e que nos afastam daquela situação que desejamos, a da verdade atingida com mérito”. Diante disso, para Luz (2006, p. 43; 2013, p. 30), Gettier merece o mérito por ter apontado que a busca pela evidência que garanta a verdade é em vão.

A tarefa dos epistemólogos, após 1963, passou a ser, na visão de Luz (2006, p. 44), a de elaborar uma nova definição de conhecimento proposicional. Para Luz, o termo justificação expressa valor – o valor da aprovação. Por sua vez, o conceito de verdade não é um conceito epistemológico. Para o pensador, não parece razoável chamar de verdadeiro aquilo que parece ser verdadeiro, visto que a decisão sobre o que parece verdade somente pode estar baseada nas evidências disponíveis naquele momento. Por isso, o conceito de verdade pertence ao campo da metafísica.

Nesse sentido, Luz sugere que crenças podem ser justificadas, mas não se pode ter certeza da verdade (termo essencialista) de tais crenças. Para ele, deve se aceitar como crenças justificadas mesmo que não sejam certas, pois a certeza relaciona-se à verdade³, conceito esse metafísico. Se a sugestão de Luz estiver correta, a distinção entre verdade e justificação ocorre em razão daquilo a que se refere cada um destes conceitos. O termo verdade apresenta um caráter metafísico. Por sua vez, o termo justificação vincula-se a elementos da racionalidade e, por isso mesmo, é um termo epistemológico. Segundo o entendimento de Luz (2006), enquanto a verdade apresenta um caráter objetivo, a justificação depende das razões que dispomos para falar sobre determinados objetos.

As crenças que o ser humano tem sobre o mundo podem ser bem justificadas, mas podem ser falsas, pois não parece ser possível um

³ Para Luz, dizer que a verdade é um conceito metafísico não significa dizer que ela não existe e nenhuma das crenças podem ser verdadeiras, nem significa dizer que a verdade é relativa. Significa que, entre aquilo que se crê e a verdade não há conexão necessária. Teorias científicas, por exemplo, ocupam o topo da escala de justificação, mas isso não significa que sejam verdadeiras (2006, p. 48).

conhecimento verdadeiro sobre o mundo externo, visto que não se tem acesso direito à realidade. Diante disso, se se aceitar a contribuição epistemológica de Gettier e Luz, então o conhecimento em Direito busca constituir-se em crença justificada acerca do fenômeno jurídico e sociedade, mas não um conhecimento verdadeiro.

4. A refutação da noção da verdade

Gettier refutou a ideia de conhecimento como crença verdadeira justificada. Entendeu-se, a partir de Luz, que a noção de verdade, enquanto metafísica, não deve servir de objetivo para o conhecimento. Resta, ainda, analisar a crítica à verdade, a fim de verificar se a hipótese trazida ao problema de pesquisa deste ensaio, de que a pesquisa científica e acadêmica em direito não deve ser por objetivo a verdade, pode ser aceita.

Planck (1941, p. 70-71) se questiona onde se encontram os firmamentos sobre os quais se pode embasar cientificamente as ideias sobre o mundo. Planck fala em dois teoremas que, em conjunto, formam a estrutura da ciência física:

- a) existe um mundo real externo que existe independentemente do nosso ato de conhecimento; e,
- b) o mundo real externo não é diretamente cognoscível.

Conforme Planck, esse fato releva a presença de um elemento irracional ou místico que se adere à ciência – as realidades cognoscíveis da natureza não podem ser totalmente descobertas por nenhum conhecimento científico. Significa que a ciência não conseguirá explicar de forma conclusiva e decisiva os problemas com que tem que se enfrentar. Planck (1941, p. 87-88) conclui que o objetivo da ciência, da busca da verdade, é uma meta que não pode ser alcançada. Isto é, está sempre além das conquistas dos cientistas.

Diante disso, a ideia de que tanto o conhecimento científico quanto os demais modelos de conhecimento, como o conhecimento do senso comum,

apesar de aspirarem à verdade e possuírem a verdade como uma metarregulação entre o conhecimento produzido e a sua vinculação à realidade externa, não são irrefutáveis. A verdade é uma ideia que se busca no sentido de que se busca evoluir, ter um conhecimento mais seguro, apesar de saber que esse conhecimento, ainda que seguro, nunca será irrefutável ou definitivo.

A aspiração ideal do físico, para Planck (1941, p. 91-92), é compreender o mundo externo, a realidade. Esse físico, apontado pelo pensador, deve aceitar que o universo é governado por um conjunto ou sistema de leis que pode ser compreendido. A compreensão desse conjunto de leis ocorre por meio da criação de conceitos e teoremas que, em tese, representam a imagem científica do universo físico. Segundo Planck (1941, p. 97-98), o progresso da ciência ocorre da forma de um zigzag. Ocorrem desenvolvimentos, mas também ocorrem retrocessos. Cada nova hipótese pode gerar uma nova teoria e deve poder ser submetida à prova experimental, passível de testabilidade empírica. Quando a hipótese sobrevive à prova experimental, aumenta o seu prestígio e ela vai se desenvolvendo.

Contudo, se as provas experimentais põem obstáculos à viabilidade das hipóteses, começam a surgir críticas e a possibilidade de refutação. E quando se põe em dúvida antigas afirmações, começam a surgir novas hipóteses, as quais podem conservar o que havia de correto na anterior e corrigir ou descartar o que havia de falso. Assim se vai descobrindo o universo externo (PLANCK, 1941, p. 98).

Para Planck (1941, p. 150), ademais, os princípios e postulados indispensáveis de toda a ciência não se baseiam somente na pura lógica, mas em hipóteses metafísicas – que nenhuma regra lógica pode refutar – que existem no mundo exterior, independente de nós. Através da nossa consciência, conhecemos esse mundo. Quer dizer, em suma, para esse pensador, o conhecimento científico de inicia como um conhecimento metafísico ou do senso comum. Mais do que isso, Planck questiona a possibilidade de acesso direto ao mundo externo: ele questiona o conhecimento como espelho da realidade.

A crítica ao conhecimento como espelho da realidade e a noção de verdade nele imposta é duramente criticada por Richard Rorty, filósofo estadunidense formado pela filosofia analítica e pelo pragmatismo. A tese de Rorty é a seguinte: o debate entre o realismo e o antirrealismo científico é ultrapassado, uma vez que encaminha para uma concepção do pensamento e da linguagem que admite a possibilidade de se considerar ambos como não contendo representações da realidade. Para Rorty, a devoção ao realismo é uma prisão às exigências da ontologia natural e primitiva. De fato, no pensamento de Rorty, a verdade não tem a importância que lhe é atribuída:

- 1) A noção de verdade não tem um uso explicativo, não recobre nenhuma essência, nenhuma substância, e não designa nenhuma propriedade substancial ou metafísica profunda, nem um objeto (o Verdadeiro).
- 2) Particularmente, são vazios de sentido a noção realista tradicional de verdade como correspondência de nossos enunciados, juízos ou proposições com a realidade ou 'os fatos' e, em geral, toda teoria do pensamento como representação da realidade.
- 3) Por conseguinte, são vazios os debates em torno do realismo contra o anti-realismo, que agitam ainda grande parte da filosofia analítica contemporânea.
- 4) O problema não é tornar verdadeiros nossos enunciados, mas justifica-los, e não há distinção a ser feita entre verdade e justificação. A justificação nada mais é do que o acordo entre os membros de um grupo ou de uma comunidade, e não há acordo último, final ou de convergência ideal dos anunciados.
- 5) Sendo vazio o conceito de verdade, a verdade não pode ser uma norma da investigação científica ou filosófica, ou o fim último de nossas pesquisas. *A fortiori*, ela não pode mais ser um valor.
- 6) Do fato de se rejeitarem essas noções míticas da verdade não decorre que nada haja a dizer do mundo: há entre o mundo e nós relações causais, que podemos estudar. Mas seria igualmente vão esperar obter uma teoria naturalista reducionista da representação e da racionalidade.
- 7) O fato de a objetividade e de a verdade não contarem não significa que inexistam certos valores a defender; os valores em questão são aqueles promovidos habitualmente pela tradição pragmatista, os da solidariedade, da tolerância, da liberdade e do senso de comunidade (ENGEL, 2008, 18-19).

A verdade não pode ser uma norma nem um fim último das investigações científicas, entende Rorty. A verdade igualmente não pode ser uma norma, no sentido de regulamentar as investigações, porque não se pode

convencê-la. E não pode ser um fim último porque não é um valor intrínseco, ainda que possa ter um valor instrumental (2008, p. 23).

Rorty não pretende abolir a palavra verdade do vocabulário, mas dissipar as ilusões a ela associadas. Por isso, Rorty (2008, p. 52) afirma ser inútil perguntar que propriedades são substanciais. Todas as propriedades têm, para ele, o mesmo estatuto ontológico. Diante disso, a objeção a que Rorty (2008, p. 55) faz ao debate entre o realismo e o antirrealismo consiste em afirmar que a resolução desse debate não tem o condão de apresentar qualquer incidência prática, sendo o debate escolasticamente estéril. A objeção, por conseguinte, não reside em afirmar que as proposições podem ou não ser desprovidas de sentido ou por empregar termos que não designam propriedades substanciais (2008, p. 55).

Rorty (2008, p. 58-59) afirma que, segundo a concepção dos filósofos pós-modernos e dos pragmatistas, como ele, podem considerar-se desprezíveis as questões tradicionais da metafísica e da epistemologia em razão de não apresentarem utilidade social. Isso não significa que essas questões não tem sentido ou que se apoiam em pressupostos falsos. De fato, uma vez que a distinção filosófica entre a verdade e a justificação não apresenta consequências práticas, pragmaticamente, Rorty (2008, p. 67) entende que não vale a pena refletir sobre ela.

Além disso, o pensador nega a possibilidade de um conhecimento verdadeiro, enquanto conhecimento que espelha o mundo exterior. O mundo pode existir fora da mente humana, mas as descrições do mundo só existem a partir dos seres humanos. E essas descrições podem ser, em tese, verdadeiras ou falsas, mas não o mundo em si. Nesse sentido, consoante Rorty, a ideia de que “a verdade existe, assim como o mundo, é o legado de uma era em que o mundo era visto como a criação de um ser que tinha uma linguagem própria” (2007, p. 28; 137).

Para Rorty (2007, p. 31), a tentação de ver o mundo como possuidor de natureza intrínseca pode ser percebida como a tentação de privilegiar uma linguagem com que se descreve o mundo, dentre as existentes. Para ele, se se aceitar a ideia de que a realidade é indiferente as descrições que se faz dela, e que o eu do ser humano é criado pelo uso de um vocabulário específico, será

possível assimilar que a verdade é construída, não encontrada. Nesse sentido, a linguagem é criada e a verdade é uma propriedade de entidades linguísticas.

Rorty não pretende abolir a palavra verdade do vocabulário, mas dissipar as ilusões a ela associadas, sugerindo que o conhecimento não é um espelho da realidade, ou seja, o conhecimento não é 'verdadeiro'. Dessa maneira, se se assumir o pensamento de Rorty como correto, então não se deve supor que o objetivo da ciência é a verdade – produzir conhecimento verdadeiro. Se o conhecimento não é verdadeiro, mas criado linguisticamente, então também no âmbito da pesquisa acadêmica e científica do Direito, não se deve assumir como objetivo a construção de um conhecimento científico verdadeiro.

Considerações finais

A definição do estatuto epistemológico da Ciência do Direito permite a identificação do conhecimento propriamente científico e acadêmico jurídico. Nesse sentido, o texto teve por objeto a ideia da construção de um conhecimento seguro na área do Direito. A partir do método dedutivo e da argumentação filosófica, buscou-se analisar a ideia da busca de um conhecimento jurídico verdadeiro por parte dos cientistas do Direito. Pode a verdade ser o objetivo da pesquisa científica em Direito? Para responder ao problema de pesquisa, apresentou-se a seguinte hipótese preliminar: a verdade não pode ser o objetivo da pesquisa jurídica ou da construção de um conhecimento científico na área do direito.

A fim de analisar a hipótese apresentada, em primeiro lugar, argumentei uma definição de conhecimento, a partir da concepção tripartite. O conhecimento científico proposicional pôde ser definido, preliminarmente, como 'crença verdadeira justificada'. A partir dessa noção de conhecimento, parece ser possível supor a possibilidade de o conhecimento científico em Direito ter por objetivo a busca da verdade – um conhecimento jurídico verdadeiro.

Uma vez que a noção de conhecimento como ‘crença verdadeira justificada’ implica no problema da verdade, sequencialmente, analisou-se a noção de verdade no campo da ciência, a partir do realismo científico. Segundo essa concepção, a verdade é a ponte entre a linguagem (teoria) e a realidade por ela descrita. Nesse sentido, se se assumir que o conhecimento deve ser verdadeiro, então a produção do conhecimento científico e acadêmico em direito deve buscar a verdade: as teorias jurídicas devem corresponder aos fatos sociais do mundo externo à mente humana.

Contudo, a partir de uma análise epistemológica, que parece necessária para definir o estatuto epistemológico da Ciência do Direito, compreendeu-se que, após a década de 1960, a ideia tripartite de conhecimento foi refutada, negando-se que uma cadeia bem formada de razões pode levar infalivelmente ao conhecimento. Significa que se pode ter uma crença verdadeira e justificada sem que possua conhecimento. Assim, entendeu-se que a busca pela evidência que garanta a verdade é em vão, não havendo possibilidade da certeza da verdade, em razão do seu caráter metafísico – não epistemológico.

Se se assumir que as crenças que o humano tem sobre o mundo podem ser justificadas, mas podem ser falsas, pois não parece ser possível um conhecimento verdadeiro sobre o mundo externo, então se deve aceitar que a pesquisa em Direito não pode ter como objetivo a verdade.

Finalmente, a fim de argumentar a impossibilidade do acesso à verdade, analisei a impossibilidade do acesso direito à realidade. A partir dos estudos realizados, entendi a impossibilidade de um conhecimento verdadeiro, enquanto conhecimento que espelha o mundo exterior. A partir do pensamento de Rorty, se o conhecimento não é verdadeiro, mas criado linguisticamente, então também se deve assumir que a verdade não é adequada como objetivo da pesquisa científica e acadêmica em Direito.

Referências bibliográficas

BOHR, Niels. *Física atômica e conhecimento humano: ensaios 1932-1957*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 1995.

EINSTEIN, Albert. *Escritos da maturidade*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

_____. *A teoria da relatividade especial e geral*. Trad. Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999.

_____. *Como vejo o mundo*. Trad. H. P. de Andrade. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

ENGEL, Pascal; RORTY, Richard. *Para que serve a verdade?* Trad. Antônio Carlos Olivieri. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

LAKATOS, Imre. O falseamento e a metodologia dos programas de pesquisa científica. In. LAKATON, Imre; MUSGRAVE, Alan (Org.). *A crítica e o desenvolvimento do conhecimento*. São Paulo: Cultrix, EDUSP; 1979. p. 109-243.

LANGEVIN, Paul. *Pensamento e ação*. Trad. F. Neto. Lisboa: Nova Seara. 1974.

LUZ, Alexandre Meyer. O que é 'conhecimento'?. In., *Revista da Fapese*, Florianópolis, v. 2, n. 1, jul/dez. 2006, p. 37-52.

_____. *Conhecimento e justificação: problemas de epistemologia contemporânea*. Pelotas: NEPFil online, 2013.

MUSGRAVE, Alan. E. *Essays on realism and rationalism*. Amsterdam; Atlanta: Editions Rodopi, 1999.

NOBRE, Marcos et. al. *O que é pesquisa em Direito?* São Paulo: Quartier Latin, 2005.

PLANCK, Max. *Adonde va la ciencia?* Trad. Felipe Jiménez de Asúa. 2. ed. Buenos Aires: Editorial Losada, S.A., 1941.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. *Conhecer Direito I: a teoria do conhecimento no século XX e a Ciência do Direito*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

RORTY, Richard. *Scientific realism and the rationality of science*. Melbourne: Ashgate; MPG Books Ltd., 2008.

SANKEY, Howard. Incommensurability: the current state of play. *In., Theoria*. Merlbourne, n. 12. v. 3. 1997c, p. 425-445.

_____. Taxonomic incommensurability. *In., International Studies in the Philosophy of Science*. Merlbourne. n. 12 (1). 1998. p. 7-16.

_____. The language of Science: meaning variance and theory comparison. *In., Language Sciences*. Merlbourne . n. 22 (2). 2000. p. 117-136.

_____. Realism, method and truth. *In., MARSONET, Michele (Ed.). The problem of realism*. Merlbourne: Ashgate: Aldershot, 2002.

_____. *Scientific realism and the rationality of science*. Melbourne: Ashgate; MPG Books Ltd., 2008.

_____. Semantic incommensurability and scientific realism. *In., Studies in History and Philosophy of Science*. Merlbourne . n. 40 (2). 2009. p. 196-222.

Sobre a autora:**Leilane Serratine Grubba**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Faculdade Meridional. Professora dos Cursos de Direito da Faculdade Meridional e Faculdade CESUSC. Pesquisadora da Fundação Meridional. Coordenadora do grupo de pesquisa MAR – Migração, Asilo e Refúgio. Coordenadora do grupo de pesquisa Fundamentos e Dimensões dos Direitos Humanos. E-mail: lsgrubba@hotmail.com.

A autora é a única responsável pela redação do artigo.